

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.220/76, de 10 de Abril de 1978/

CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO PATOENSE AO
JORNALISTA LUIZ CAMURÇA FILHO E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

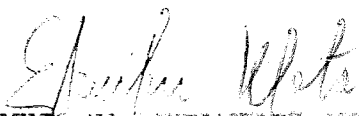
Faço saber que a Câmara Municipal de Pa-
tos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica concedido ao Jornalista
LUIZ CAMURÇA FILHO, mui digno Diretor da Sucursal do Jornal A UNI-
CO, em nossa cidade e integrante ao Departamento de Jornais Fala -
dos da Rádio Espinheras de Patos.

§ ÚNICO - A entrega do Diploma a que se
refere este Artigo, terá lugar em data determinada, após entendi -
mento com o homenageado.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS
/PB., 10 de Abril de 1978.


EDMILSON FERNANDES MOTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL